



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INDICAÇÃO N° 017/2026**

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES.**

**INDICA A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1560/2025, ALTERANDO O PRAZO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA UM PERÍODO MAIOR QUE ATENDA A ATUAL NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS.**

A vereadora infra-assinada, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Eleazar Lopes, que altere a Lei Municipal 1560/2025 (Dispõe sobre o programa especial de auxílio moradia para pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade ou risco habitacional no âmbito do município de Fundão e das outras providências) quanto ao prazo para locação de imóvel residencial, não limitando período de prorrogação, conforme dispõem hoje no Art. 1º da Lei Municipal.

O Art. 1º da lei 1560/2025 limitou a locação de imóvel residencial pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, totalizando 02 (dois) anos, não correspondendo a atual necessidade das famílias beneficiadas.

Durante o período entre o final do aluguel e o início de um novo processo há desamparo das citadas famílias que, sem o auxílio de locação, passam a vagar de porta em porta, sem ter onde morar, se tornando uma situação degradante para a população do município.

Recentemente fui procurada por diversas famílias que não possuem condições de arcar com os custos de um aluguel, inclusive uma família em prantos pediu socorro à administração pública, no sentido de viabilizar seu problema, considerando essa vereadora dever e obrigação do município amparar a população em vulnerabilidade social.

Certo da atenção e providências, conto com atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini" 10 de Fevereiro de 2026.

  
**SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS (PSDB)**  
Vereadora do Município de Fundão

